



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2024: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSAS

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Computação (CPG-PPGEC) da UPE, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art. 1º Aprovar os critérios para implantação, suspensão e cancelamento de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Computação (PPGEC) da Universidade de Pernambuco.

Parágrafo único. Esta resolução é complementar à Resolução CEPE No 116/2023 da Universidade de Pernambuco, bem como às portarias da CAPES N°187 e N° 133 de 2023.

Art. 2º - Anualmente, a partir da data da seleção regular dos novos alunos, o desempenho dos bolsistas será analisado pela Comissão de bolsas dos PPGEC, que poderá solicitar a substituição dos bolsistas quando pertinente.

§ 1º A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e diligências sobre o desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como documentos que comprovem o vínculo empregatício do aluno.

§ 2º A Comissão de Bolsas do PPGEC, observando as normas do Programa de Pós-Graduação, poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º A comissão de Bolsas do PPGEC irá, a cada avaliação, definir e publicar uma lista de mestrado e uma lista de doutorado com os alunos candidatos a receberem bolsas de estudo naquele semestre, em ordem decrescente de prioridade.

Art. 3º As bolsas CAPES devem ser priorizadas para discentes sem vínculo empregatício, ou detentor de outros rendimentos com dedicação exclusiva aos PPGEC e discentes/pesquisadores com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.



§ 1º. Para a implantação das bolsas dos alunos recém-ingressos sem vínculo empregatício, será seguida a ordem da seleção regular do semestre em questão.

§ 2º. Para os alunos sem vínculo empregatício, serão solicitados o Termo de Acúmulo de Bolsa, a cópia da carteira de trabalho, bem como outros eventuais documentos que a comissão de bolsas do PPGEC julgar necessários.

§ 3º. Alunos que lecionam na Educação Básica ou Superior (de forma presencial ou remota) poderão manter a bolsa desde que o vínculo seja de horista e não ultrapasse 20h semanais, ou o aluno trabalhe diretamente com PDI com 20h máxima.

Art. 4º. Após a implantação das bolsas para os alunos sem vínculo empregatício, em caso de bolsas remanescentes, a Comissão de Bolsas deverá selecionar os candidatos às bolsas com base em critérios públicos que deem prioridade ao mérito acadêmico na seleção e classificação.

§ 1o - A implementação do acúmulo de bolsa deve seguir os critérios de prioridade disponíveis a seguir:

- I. Discentes/pesquisadores ingressantes por política de ações afirmativas e/ou em condições de comprovada vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Professores e demais profissionais da educação básica/superior que atuam na rede pública ou privada municipal, estadual ou federal de ensino;
- III. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- IV. Profissionais que realizam sua atividade profissional associada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa durante o curso de pós-graduação;
- V. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
- VI. Alunos com reingresso no programa da pós.

§ 2o - O(A) pós-graduando(a) deverá assinar, no Processo, o Termo de Compromisso específico para quem possui acúmulo com outras atividades e Concessão de Bolsa.

Art. 5º. Os discentes que obtiverem vínculo empregatício ou passarem a exercer atividade remunerada durante o Programa, violando a norma do Art 3º § 3º. terão suas bolsas analisadas.

§ 1o - Os alunos bolsistas que não cumprirem as normas e prazos do PPGEC terão suas bolsas canceladas.



§ 2º - Os alunos que começarem a exercer atividade remunerada precisam comunicar urgentemente à secretaria do PPGEC.

Art. 6º - Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa do PPGEC em primeira instância, e pelo colegiado do programa em última instância.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cleyton", is positioned above the printed name.

Cleyton Mário de Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEC